

Ataína  
Goulart  
Sofia  
Júlio  
Márcia



# **REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

**FREGUESIA DE SÃO MATEUS DO PICO**



Freguesia de São Mateus

Catarina  
Gonçalves

José  
Sofia

João  
Luis  
Jorge

## º 3º artigo

### REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA JUNTA DA

#### FREGUESIA DE SÃO MATEUS DO PICO

A Junta de Freguesia de São Mateus promove o aprofundamento da democracia participativa, nomeadamente o que considera importante; a participação ativa, informada e responsável de todos na tomada de decisões e na gestão de recursos da freguesia, nomeadamente no que concerne na afetação de políticas públicas de âmbito local.

O Orçamento Participativo pretende ser um instrumento de aproximação dos cidadãos na dinâmica da freguesia, contribuindo para o esforço da qualidade da democracia, para o aumento da transparência dos processos e para o seu envolvimento político, social e cultural, promovendo a sua participação cívica e a sua capacidade de decisão sobre os assuntos da freguesia.

#### Artigo 1º

##### Objeto

O presente regulamento define os procedimentos e regras que visam a participação ativa da população na execução da verba atribuída pela Junta de Freguesia ao Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de São Mateus do Pico doravante designado por (OP - JFSMP).

#### Artigo 2º

##### Enquadramento Legal

A Junta de Freguesia de São Mateus implementa o Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de São Mateus como instrumento promotor da democracia participativa, pelo que de acordo com os artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) é aprovado o presente Regulamento do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de São Mateus.



## Freguesia de São Mateus

### Artigo 3º

#### Modelo de Participação

O OP - JFSMP assenta num modelo de participação de caráter deliberativo, onde os cidadãos da freguesia apresentam os projetos à Junta de Freguesia de São Mateus e decidem, através de votação, qual ou quais os projetos a implementar, de acordo com a verba previamente pela Junta de Freguesia de São Mateus para o OP.

### Artigo 4º

#### Objetivos

1. O OP - JFSMP visa contribuir para uma cidadania ativa e responsável, promovendo o sentido de comunidade, do bem coletivo e envolvendo a população na gestão e

decisões de políticas públicas da freguesia.

2. O OP - JFSMP tem como objetivos:

- a) Contribuir para uma intervenção ativa e responsável dos cidadãos de São Mateus na gestão de âmbito local, no que concerne aos recursos públicos e políticas da freguesia;
- b) Promover a participação dos cidadãos de São Mateus no processo de identificação dos problemas e necessidades da freguesia onde residem e na definição das prioridades de intervenção/investimento;
- c) Aproximar as políticas e recursos públicos às necessidades e expectativas dos Vicentinos, com vista a obter uma melhor qualidade de vida na comunidade local;
- d) Promover o contacto de proximidade onde seja aprofundado o diálogo aberto e efetivo, bem como a concertação de esforços entre a Junta de Freguesia e os cidadãos de São Mateus;
- e) Fomentar a transparência no processo democrático, na atividade da Junta de Freguesia e na gestão dos recursos disponíveis;
- f) Fomentar o debate entre o poder político e a comunidade sobre as várias opções para a satisfação das necessidades das pessoas e do território.



## Freguesia de São Mateus

### Artigo 5º

#### Orçamento Disponível

A verba atribuída ao OP - JFSMP é definida e inscrita, anualmente, no orçamento e plano de atividades da Junta de Freguesia de São Mateus.

### Artigo 6º

#### Âmbito Territorial e Temático

O OP - JFSMP abrange o território da Junta de Freguesia de São Mateus e incide sobre as seguintes áreas de atuação, no âmbito das suas competências e atribuições legais:

- 1) Ação Social;
- 2) Ambiente;
- 3) Educação e Desporto;
- 4) Cultura e Património;
- 5) Política animal.

### Artigo 7º

#### Participantes

1. Podem participar no OP - JFSMP todos os cidadãos de São Mateus com idade igual ou superior a 18 anos, que sejam recenseados na área geográfica da Junta de Freguesia de São Mateus.
2. Os membros do Executivo da Freguesia de São Mateus, da Comissão de Acompanhamento, da Assembleia de Freguesia de São Mateus, bem como os funcionários da Junta de Freguesia de São Mateus estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do OP – JFSMP.

1901  
1902  
1903



## Freguesia de São Mateus

## Artigo 8º

Comissão de Acompanhamento

1. A Comissão de Acompanhamento (CA) é nomeada pelo Executivo da Junta de Freguesia e poderá ter um número de elementos variável. A CA deverá ser composta por elementos do Executivo, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente da Junta de Freguesia e ter pelo menos um elemento de cada força política representada na Assembleia de Freguesia, salvo se alguma das referidas forças políticas não indicar nenhum elemento ou abdicar da sua participação.
  2. A Comissão de Acompanhamento é presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia, o qual tem voto de qualidade.
  3. Podem integrar a Comissão de Acompanhamento, elementos externos cujos conhecimentos e competências técnicas constituam uma mais valia ao processo.
  4. Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e dos resultados da votação do Orçamento Participativo.

## Artigo 9º

## Calendarização do Procedimento

1. O OP - JFSMP decorre anualmente.
  2. Os procedimentos obedecem às seguintes fases:
    - a) Abertura e calendarização;
    - b) Apresentação das propostas;
    - c) Análise técnica das propostas;
    - d) Divulgação da lista provisória de propostas admitidas e reclamação;



## Freguesia de São Mateus

Catáwina  
Goulart  
Sofy

Flávia  
g  
2020  
Miguel

- e) Votação;
- f) Publicitação dos resultados;
- g) Execução.

3. Os prazos e períodos temporais das fases anteriores são definidos anualmente pela Junta de Freguesia de São Mateus do Pico e publicados nos meios próprios de informação da Freguesia.

### Artigo 10º

#### Fase de Abertura e Calendarização

1. Nesta fase define-se a metodologia de apresentação das propostas, a calendarização do procedimento, a nomeação da Comissão de Acompanhamento e a metodologia de votação. Estes procedimentos são da responsabilidade do Executivo da Junta de Freguesia de São Mateus e são definidos anualmente.
2. A divulgação e promoção pública do procedimento serão feitas na página eletrónica da Junta de Freguesia, nas redes sociais e outros meios considerados adequados. Serão, ainda, promovidas sessões de esclarecimento públicas, com calendarização a definir pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Mateus.

### Artigo 11º

#### Fase de Apresentação das Propostas

1. Esta fase reporta ao período em que se podem apresentar propostas.
2. Cada cidadão de São Mateus pode apresentar uma única proposta, devendo a mesma incidir sobre uma das temáticas definidas no artigo 6.º
3. As propostas são apresentadas em formulário próprio, de preenchimento obrigatório, disponível na sede da Junta de Freguesia e na página eletrónica da mesma.
4. As propostas são entregues:

*João  
Sousa  
Catalina  
Goulart  
Sousa*



## Freguesia de São Mateus

- a) Via eletrónica, para o endereço (freguesiadesaomateus@sapo.pt), até às 23h59 da data limite do prazo de entrega de propostas;
- b) Presencialmente na sede da Junta de Freguesia, durante o horário de funcionamento da mesma, até à data limite do prazo de entrega de propostas;
5. Não são consideradas válidas as propostas entregues por outras vias nem as que excedam o prazo previsto para esse efeito.

6. As propostas apresentadas não podem exceder o montante global definido pela Junta de Freguesia de São Mateus para o OP - JFSMP e devem ser acompanhadas pelo respetivo orçamento de execução.

7. Devem ser anexados às respetivas propostas uma memória descriptiva com desenhos, fotografias, plantas, mapas de localização e outros elementos que o proponente entender que enriquecem a proposta. Todos os documentos devem ser enviados em formato não editável (Pdf e Jpeg), em suporte informático ou por correio eletrónico.

### **Artigo 12º**

#### **Fase de Análise Técnica das Propostas**

1. As propostas apresentadas são apreciadas e avaliadas pela Comissão de Acompanhamento.

2. As propostas serão analisadas de acordo com a sua pertinência e viabilidade técnica (de implementação, funcionamento e manutenção).

3. As propostas devem:

- b) Ser apresentadas de acordo com o artigo 11.º;
- c) Ser claras, concisas e enquadradas nas necessidades da população;
- d) Ser tecnicamente exequíveis;
- e) Descrever a área/local de implementação do projeto, podendo ser complementadas com mapas, plantas e/ou outros documentos cujo conteúdo sirva de apoio à análise da proposta;
- f) Ser do interesse público;
- g) Respeitar o valor anual afeto ao OP - JFSMP, nos termos definidos no artigo 5.º.



Catânia  
Goulart

Yanira  
2025  
Yanira

## Freguesia de São Mateus

4. As propostas não devem colidir com os projetos ou planos da Junta de Freguesia, definidos no Plano de Atividades, nem ultrapassar os três meses de execução.

5. Serão excluídas as propostas que:

- a) Estejam em incumprimento com a legislação em vigor e não correspondam aos critérios previstos neste regulamento;
- b) Cuja execução/implementação ultrapasse as competências da Junta de Freguesia de São Mateus;
- c) Beneficiem exclusivamente interesses privados;
- d) Não seja possível à Junta de Freguesia, assegurar a manutenção e funcionamento do projeto, em função do seu custo e/ou exigência de meios técnicos;
- e) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- f) Sejam demasiado genéricas ou abrangentes;
- g) Tenham comissionadas marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham patentes registadas;
- h) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos e projetos da Junta de Freguesia.

6. Podem ser solicitadas informações e esclarecimentos adicionais ao proponente.

7. Os projetos propostos podem ser adaptados de acordo com os interesses/necessidades da população e capacidade de execução dos mesmos pela Junta de Freguesia, sem nunca alterar ou desvirtuar a sua essência. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta Freguesia de São Mateus mediante o prévio acordo dos seus proponentes.

8. Todos os projetos escolhidos, bem como os documentos anexos aos mesmos, passam a ser propriedade da Junta de Freguesia de São Mateus.

*Yolene  
Catarina  
Goulart  
Sousa  
Miguel  
Silva*



## Freguesia de São Mateus

### Artigo 13º

#### Fase de Divulgação da Lista Provisória de Propostas Admitidas e Reclamação

1. Após a análise das propostas é elaborada e divulgada a lista provisória de propostas admitidas e excluídas.
2. A exclusão das propostas será fundamentada e comunicada aos proponentes das mesmas, antes da data de afixação da referida lista provisória, pelos meios mais expeditos da Junta de Freguesia.
3. Da lista provisória de propostas admitidas e excluídas cabe reclamação, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua divulgação.
4. A reclamação dos resultados deve ser efetuada em formulário próprio, entregue pessoalmente na sede ou delegação da Junta de Freguesia ou por correio eletrónico para (freguesiadesaomateus@sapo.pt).
5. Cabe à Comissão de Acompanhamento analisar as reclamações e emitir um parecer sobre as mesmas, num período máximo de 10 dias úteis, após o término do período de reclamação.

### Artigo 14º

#### Fase de Divulgação da Lista Definitiva de Propostas e Votação

1. Terminado o prazo de análise das reclamações e notificados os proponentes, a Junta de Freguesia emite a lista definitiva de propostas.
2. Esta lista é divulgada na página eletrónica da Junta de Freguesia e outros meios disponíveis e considerados adequados.
3. A lista definitiva de propostas é colocada a votação de acordo com os termos seguintes:
  - Podem votar todos os cidadãos de São Mateus que sejam eleitores na Freguesia, na posse do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade.



Catarina  
Goulart

Freder  
Soá  
Má

## Freguesia de São Mateus

- Cada cidadão só pode votar uma vez e numa só proposta;
- A forma e método de votação são definidos pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Mateus, consoante os recursos disponíveis, sendo que:
  - 1) O voto presencial é efetuado pelo próprio, na Junta de Freguesia, em boletim próprio e colocado em urna selada. A votação pode ser efetuada durante o normal funcionamento da Junta de Freguesia, até à data limite do prazo de votação de propostas;

### Artigo 15º

#### Fase de Publicitação de Resultados

1. Serão aprovados todos os projetos, por ordem de votação, até ao limite máximo da verba disponível para o OP – JFSMP.
2. Em caso de empate entre os projetos mais votados, cabe à Comissão de Acompanhamento a decisão de desempate, com base na pertinência e abrangência dos projetos.
3. Caso o valor atingido não corresponda ao máximo valor disponível, o excedente será transferido para o Orçamento Geral da Junta de Freguesia de São Mateus.
4. O resultado da votação é publicitado na página eletrónica da Junta de Freguesia e outros meios disponíveis e considerados adequados.

### Artigo 16º

#### Fase da Execução

1. A execução da(s) proposta(s) mais votada(s) é acompanhada pelos respetivos proponentes.
2. Caso seja necessário proceder a alterações/ajustes técnicos ao projeto inicialmente proposto, estas serão objeto de discussão e análise conjunta entre o proponente e a Junta de Freguesia de São Mateus.

*(Assinatura)*  
Catarina Goulart  
2021  
*(Assinatura)*



## Freguesia de São Mateus

• Casas cidadãs da Poco Vilarim é umas das freguesias:

• A freguesia é membro da União das Freguesias de São Mateus - Madalena

### Artigo 17º

#### Dever de Informação

1. A Junta de Freguesia de São Mateus compromete -se a informar os cidadãos de São Mateus de todas as fases do OP - JFSMP, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados das mesmas.

2. A Junta de Freguesia de São Mateus compromete -se também a informar sobre a execução dos projetos vencedores.

#### Base de Publicação da Resultados

3. No final de cada ano a Junta de Freguesia de São Mateus elaborará um relatório final sobre todo o processo do OP – JFSMP.

### Artigo 18º

#### Dúvidas e Casos omissos

1. As dúvidas e omissões na interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Mateus.

2. As decisões tomadas não são passíveis de recurso.

### Artigo 19º

#### Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após aprovação em reunião da Assembleia de Freguesia de São Mateus.

#### Artigo 18º

#### Base da Execução

A execução das freguesias é realizada através de convênios entre a Junta de Freguesia de São Mateus e a União das Freguesias de São Mateus - Madalena.

São estabelecidos convênios entre a Junta de Freguesia de São Mateus e a União das Freguesias de São Mateus - Madalena.

As freguesias da União das Freguesias de São Mateus - Madalena.



### Freguesia de São Mateus

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 26 de novembro 2025.

A Junta de Freguesia de São Mateus

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fátima Ferreira".

Secretário

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Socorro Ferreira".

Tesoureiro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Gonçalves".

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia de 11 de dezembro de 2025.

A Mesa da Assembleia de Freguesia de São Mateus

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sofia".

Primeira Secretário

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Catarina Galarraga".

Segundo Secretário

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Lopes".